



S & B

Auditoria e consultoria públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 – PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE XAVANTINA – SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA QUESTÃO Nº 02 DA PROVA OBJETIVA, APLICADA AOS CONCORRENTES ÀS VAGAS DOS CARGOS CUJA HABILITAÇÃO MÍNIMA É A GRADUAÇÃO.

Cargo do(a) recorrente: ODONTÓLOGO

O recurso em face de **questão nº 02** da **prova objetiva** e do **respectivo gabarito** foi interposto por um(a) dos(as) concorrentes à vaga do cargo de **ODONTÓLOGO**, cargo este contemplado no **Concurso Público nº 001/2013**, promovido pela Administração Municipal de Xavantina – SC. O recurso interposto está de acordo com as normas editalícias, especialmente aquelas do item “7” e seu subitem “7.3”, do Edital nº 001, que disciplina o referido Concurso Público e, por isso mesmo, o recurso é conhecido e julgado nos termos seguintes:

I – Relatório

O recurso contesta a **questão nº 02**, da prova objetiva aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de **Odontólogo**. A questão contraditada faz parte do conjunto de questões de **Língua Portuguesa** das provas objetivas aplicadas aos candidatos às vagas dos cargos cuja formação mínima exigida, para fins de habilitação, é a **graduação superior**, ou seja, das provas aplicadas aos



S & B

Auditoria e consultoria públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

concorrentes às vagas dos cargos de **Fonoaudiólogo, Nutricionista – 20 h/s, Nutricionista – 25 h/s, Fiscal Municipal, Médico Veterinário, Psicólogo, Odontólogo, Médico, Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Artes, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira – Inglês**, tudo de acordo com o Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2013.

A questão nº 02 apresenta-se de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático mínimo sugerido para Língua Portuguesa, para as provas dos cargos antes mencionados, nos termos do subitem “3.1”, do ANEXO IV, do Edital nº 001.

A questão atacada apresenta a seguinte estrutura e redação:

02 – Pela regra geral, em se tratando de concordância verbal, o verbo concorda em número (singular ou plural), em pessoa (1ª, 2ª ou 3ª), com o seu sujeito simples. Mas há muitas exceções. Sobre as normas de concordância verbal julgue as alternativas seguintes e assinale a opção correta.

A) Corrupção, inflação, dilapidação do erário, tudo o levavam para participar dos protestos que tomaram as ruas da maior das cidades brasileiras.

B) Não só o Prefeito Municipal, mas também todo o seu primeiro escalão irão participar dos eventos comunitários, organizados com finalidade de angariar fundos destinados às entidades beneficentes.

C) Torcer e vaiar em estádios de futebol constituem a função preponderante dos torcedores.

D) O aprovado ou aprovados para o cargo em concurso, após a posse, já terão aumento nos vencimentos.

O gabarito preliminar publicado em 22 de julho de 2013 apresenta como **correta a alternativa identificada pela letra “B”**.

Nas suas justificativas de recurso, o(a) recorrente alega que:

A questão 02 aborda a (sic) regra de concordância verbal. A alternativa d) “O aprovado ou aprovados para o cargo em concurso, após a posse, terão



S & B

Auditoria e consultoria públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

aumento nos vencimentos” foi considerada incorreta segundo o gabarito preliminar. O sujeito da frase em questão é considerado composto e, dessa forma, segundo as regras gramaticais, quando os núcleos do sujeito composto são unidos por “ou” ou “nem”, o verbo deverá ficar no plural se a declaração contida no predicado puder ser atribuída a todos os núcleos. Como aprovado ou aprovados são sujeitos que não se excluem e o predicado da frase pode ser atribuído a ambos, o verbo deve ser redigido no plural.

Assim, a frase contida na alternativa D também pode ser considerada correta, visto que obedece à regra citada, pois o verbo (ter) está escrito no plural.

Por fim, pugna pela anulação da questão, afirmando que a mesma apresenta duas alternativas corretas, aquelas identificadas pelas letras “B” e “D”.

Não faz qualquer referência bibliográfica para fundamentar suas justificativas.

II – Fundamentação

A prova objetiva está formulada e estruturada com estrita obediência às disposições do Edital que normatiza o Concurso Público, que dentre outras normas, estabelece que as provas devem obedecer às normas ortográficas vigentes, ou seja, as do Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 (que Promulga o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990).

Tem razão o(a) recorrente ao pretender a anulação da questão, porque a mesma apresenta duas alternativas corretas, sendo aquela identificada pela letra “B”, conforme consta do Gabarito preliminar publicado e aquela identificada pela letra “D”. Não pelas justificativas do recurso, que utiliza regra gramatical de concordância verbal equivocada, mas pelo seguinte fundamento:

A frase que nos interessa discutir é a da estampada na alternativa “D”, ou seja: *“O aprovado ou aprovados para o cargo em concurso, após a posse, já terão aumento nos vencimentos”*.



S & B

Auditoria e consultoria públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

Para Rodrigo Bezerra¹,

Quando os **núcleos do sujeito são ligados por “OU”**, devem-se observar as seguintes orientações:

- a) Se houver ideia de exclusão ou de sinonímia → o verbo concordará com o núcleo do sujeito mais próximo.
- b) Se houver ideia de inclusão → o verbo concordará com ambos os núcleos.
- c) Se houver ideia de retificação → o verbo concordará com núcleo do sujeito mais próximo (grifos do autor).

E o mesmo autor apresenta, dentre outros, o seguinte exemplo:

O vencedor **ou** vencedores do concurso **ganharão** também uma bolsa de estudo no exterior (grifos do autor).

Dissipada a dúvida aventada pelo(a) recorrente, a questão recorrida deve ser anulada.

III - Dispositivo

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO** a questão nº 02 da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de **Fonoaudiólogo, Nutricionista – 20 h/s, Nutricionista – 25 h/s, Fiscal Municipal, Médico Veterinário, Psicólogo, Odontólogo, Médico, Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Artes, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira – Inglês**. Na correção eletrônica das provas objetivas a referida questão será considerada como se correta estivesse para todos os concorrentes às vagas dos cargos retrorrelacionados. Decisão que se adota

¹ BEZERRA, Rodrigo. **Nova gramática da Língua portuguesa para concursos**, 4ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 529.



S & B

Auditoria e consultoria públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

em obediência às normas do **Edital nº 001**, que disciplina o **Concurso Público nº 001/2013**, promovido pela **Administração Municipal de Xavantina – SC**.

Xavantina – SC, 2 de agosto de 2013.

S & B Auditoria e Consultoria Pública Ltda.
Fernando da Silva